

como base de cálculo os índices da UFIR, ou outro índice oficial que tenha a ser adotado pelo governo Federal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Guaratinga, 07 de dezembro de 1994.

*Assinatura*

Kellen José de Almeida  
Prefeito Municipal

*Assinatura*  
Leuzia Maria Ilueira Botelho  
Secretária

## Lei Nº 686

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Guaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Deixa o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de dezembro de 1993 na base de 24,89% (vinte e quatro décimos e nove

